Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso
- 2) A recorrente é condenada nas despesas
- (1) JO C 155 de 25.6.2005.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 7 de Fevereiro de 2007 — Kustom Musical Amplification/IHMI (Forma de uma guitarra)

(Processo T-317/05) (1)

(«Marca comunitária — Pedido de marca tridimensional — Forma de uma guitarra — Motivo absoluto de recusa — Violação dos direitos de defesa — Fundamentação — Artigo 73.º do Regulamento (CE) n.º 40/94»)

(2007/C 82/81)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Kustom Musical Amplification, Inc. (Cincinnati, Ohio, Estados Unidos) (Representantes: M. Edenborough, barrister, e T. Bamford, solicitor)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 7 de Junho de 2005 (processo R 1035/2004-2), relativa a um pedido de registo, como marca comunitária, de uma marca tridimensional que se apresenta sob a forma de uma guitarra.

Parte decisória

- 1) É anulada a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 7 de Junho de 2005 (processo R 1035/2004-2).
- 2) O IHMI suportará as suas próprias despesas e as despesas da recorrente

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 25 de Janeiro de 2007 — Rijn Schelde Mondia France/Comissão

(Processo T-55/05) (1)

(«Recurso de anulação — Pauta aduaneira comum — Pedido de dispensa de direitos de importação — Acto lesivo — Inadmissibilidade»)

(2007/C 82/82)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Rijn Schelde Mondia France SA (Rouen, França) (Representante: F. Citron, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: X. Lewis e J. Hottiaux, agentes)

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão da Comissão alegadamente contida na carta de 7 de Outubro de 2004 respeitante ao pedido de dispensa de direitos de importação (processo REM 22/01).

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- A recorrente suportará as suas próprias despesas e as efectuadas pela Comissão.
- (1) JO C 93, de 16.4.2005.

Despacho do presidente do Tribunal de Primeira Instância de 29 de Janeiro de 2007 — Olympiaki Aeroporia Ypiresies/Comissão

(Processo T-423/05 R)

(Medidas provisórias — Pedido de suspensão da execução — Auxílios de Estado — Urgência)

(2007/C 82/83)

Língua do processo: grego

Partes

Requerente: Olympiaki Aeroporia Ypiresies AE (Atenas, Grécia) (Representantes: P. Anestis, S. Mavroghenis, S. Jordan, D. Geradin, advogados, e T. Soames, solicitor.)

Requerida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: D. Triantafyllou e T. Scharf, agentes.)

⁽¹⁾ JO C 271 de 29.10.2005.